# ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2012 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 25/2012

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Vice - Presidente da
Câmara Municipal
<b>VEREADORES PRESENTES:</b> Eng. <sup>a</sup> Sandra Isabel André do:
Reis, António Pereira dos Penedos e Dr.ª Maria do
Céu Domingues Fernandes, vereadores
AUSÊNCIAS: Eng.º Fernando Pereira Campos, Presidente d
Câmara, por se encontrar em serviço oficial d
Autarquia
SECRETARIOU: Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Directo
do Departamento de Administração Geral
Finanças
OUTRAS PRESENÇAS:
HORA DE ABERTURA: 10 horas e 35 minutos.
ACTA DA DEUNIÃO ANTERIOR. Assesseda em minuta na fina
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no fina da respectiva reunião
da respectiva realitati.

Município de Boticas

I -	PERÍODO	DE	ANTES	DA	ORDEM	DO	DIA	 	
II ·	- ORDEM I	00 [	DIA		· AURONA			 	

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL

#### 349 - Delegação de Competências

Pelo Vice - Presidente da Câmara e Vereadores, nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi dado conhecimento das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, respectivamente.\_

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.\_\_\_\_\_

350 - Escola Superior de Enfermagem, Dr. José Timóteo Montalvão Machado / Plano de Actividades, Relatório de Contas e Contrato de Gestão 2011

Foi presente, remetido pela Escola Superior de Enfermagem,
Dr. José Timóteo Montalvão Machado, o "Plano de Actividades
2013", "Relatório de Contas 2011" e "Contrato de Gestão
2013", entre a APEC - Associação Promotora do Ensino de
Enfermagem em Chaves e a CESPU - Cooperativa de Ensino
Superior, Politécnico e universitário, C.R.L., documentos dos
quais enviam cópias.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.\_\_\_\_\_

351 - Ministério da Administração Interna - ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil / Tomada de Posse Presente um ofício (reg.1821, de 28/Nov.) apresentado pelo Presidente da ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil, através do qual informa da tomada de posse inerente àquele cargo, bem como, manifestar a sua disponibilidade para dar continuidade à colaboração institucional técnica e operacional entre os serviços que dirigem.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.\_\_\_\_\_

### 352- Projeto de "Regulamento Municipal da Limpeza Pública de Boticas/Aprovação

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara de um projeto de "Regulamento Municipal da Limpeza Pública de Boticas", o qual visa a definição, o estabelecimento de regras e condições relativas à higiene e limpeza dos espaços públicos na área geográfica do Concelho de Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta do senhor Presidente da Câmara e deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto e, de acordo com o artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, abrir, por um período de 30 dias, um processo de apreciação pública para recolha de sugestões por parte dos Munícipes, procedendo à sua publicitação na 2ª Série do Diário da República, após o que, a versão final daquele projeto daí resultante, depois de aprovada por este órgão, deverá ser submetida, de

Município de Boticas 10.12.2012

harmonia com o disposto na alínea a), do nº 6, do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a apreciação da Assembleia Municipal para os fins previstos nas alíneas a) e e) do nº 2, do artigo 53º daquela mesma Lei.

### 353- Projeto de "Regulamento do Programa de Ocupação Temporária de Jovens - OTJ/Aprovação

Tendo presente a problemática atual e crescente dos jovens desempregados e, fundamentalmente, à procura do primeiro emprego, pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta de "Programa de Ocupação Temporária de Jovens" com o objetivo de os envolver em tarefas que lhe tragam a sensação e a satisfação de se sentirem úteis, contribuindo assim para a sua formação e prevenção de comportamentos de risco. Neste sentido, foi presente para aprovação do projeto de regulamento referido em epígrafe, o qual pretende definir as regras e condições, de modo a ocupar jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, inclusive.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta do senhor Presidente da Câmara e deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto referido e, de acordo com o artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, abrir, por um período de 30 dias, um processo de apreciação pública para recolha de sugestões por parte dos Munícipes, procedendo à sua publicitação na 2ª Série do Diário da República, após o que, a versão final daquele projeto daí

resultante, depois de aprovada por este órgão, deverá ser submetida, de harmonia com o disposto na alínea a), do nº 6, do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a apreciação da Assembleia Municipal para os fins previstos nas alíneas a) e e) do nº 2, do artigo 53º daquela mesma Lei.

### 354 - Proposta de apoios à população para minorar os efeitos da crise / Aprovação

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, a qual, tem por objeto a definição de medidas de apoio à população, promovendo a redução e/ou isenção de pagamento de algumas "taxas e tarifas", de modo a minorar os efeitos da crise, a qual a seguir se transcreve "Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - Considerando a atual conjuntura económica e financeira que o País atravessa, que se reflete na perda de poder de compra por parte das populações, consubstanciada no aumento das dificuldades e problemas que os agregados familiares têm de enfrentar no seu dia-a-dia; Considerando as dificuldades acrescidas com que a população do Concelho de Boticas se debate, decorrentes da sua interioridade e das políticas discriminatórias para com esta região; Considerando a falta de incentivos e de medidas do Governo Central para desenvolvimento do Interior do País e da nossa região, que em nada contribui para atenuar o desequilíbrio e as enormes desigualdades entre o Litoral e o Interior; Considerando os reiterados apelos do Senhor Presidente da República, para que sejam criadas medidas de discriminação positiva relativas ao

Município de Boticas 10.12.2012

Interior do País; Tendo em conta a necessidade de criar mecanismos mais solidários de apoio às pessoas, às famílias e às empresas e medidas que promovam a fixação das populações, sejam geradoras de bem-estar e de qualidade de vida; Tendo em conta que é da competência das Autarquias Locais a criação de instrumentos que permitam ajudar na resolução dos problemas que afetam as populações; Atendendo ainda à necessidade de preservação da nossa história, das nossas raízes e do nosso património construído, bem como das vivências comunitárias das nossas aldeias, apoiando a reconstrução dos edifícios mais antigos, em detrimento da construção de novos edifícios. Assim, Considerando o quadro atribuições e competências de transferências de autarquias locais, estatuído pela Lei nº 159/99 de 14 Setembro, os Municípios dispõem, entre outros domínios, desenvolvimento promoção do atribuições na área da económico, desenvolvimento local e social; Considerando a Lei 169/99 de 18 de Setembro de 1999, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 Janeiro nos seus artigos 64º nºnº1 j), e artigo 64º nº4 b); Considerando o Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais no seu Artigo 26º, com epígrafe "Outras isenções" - Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais. Considerando ainda, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15/01) nos seus artigos 12º nº2 e ainda o artigo 16°; Propõe-se submeter à Assembleia Municipal ao

abrigo da h) do nº2, do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro de 1999, alterada pela Lei nº 5- A/2002 de 11 Janeiro, que o Município adote para os anos de 2013 e 2014 medidos concretos de apoio à população através: -Redução de 50 % do valor das taxas de Publicidade; - Redução de 50% do valor das taxas de ocupação via publica (para esplanadas); -Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no licenciamento das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais; -Redução de 50% do valor das taxas devidas no licenciamento de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores com "projetos" financiados por fundos da comunidade europeia; - Isenção de pagamento dos 3m3 (três metros cúbicos de água) a todos os titulares de contrato de fornecimento que tenham mais de 65 anos de idade, inclusive; -Redução de 10% no valor das taxas de ligação de água e saneamento; -Redução de 50% no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a " crédito bancário à habitação " para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 35 anos; b) Jovens com idade não superior a 35 anos. Boticas, 6 de dezembro 2012 O Vice -Presidente da Câmara, Fernando Queiroga".\_\_

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta do senhor Presidente da Câmara e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, aprova-la e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal

Município de Boticas

ao abrigo	da	h) d	o b	nº2,	dо	art	igo	53°	da	Lei	16	9/9	9	de	18	de
Setembro	de	19	99,	alte	erac	da	pela	Le	i n	0 5	<b>;</b> -	A/20	0 0	2	de	11
Janeiro																

### 355 - Associações, Centros Culturais e Outros/Comparticipações Financeiras - 2012

Considerando a existência no Concelho, de Associações que se têm pautado pelo desenvolvimento de iniciativas bastante interessantes, nomeadamente no âmbito da preservação das tradições, usos e costumes da região e ainda pela promoção do Concelho, e tendo em conta a sua total dependência financeira, em face da sua própria natureza, tem a Autarquia plena consciência das dificuldades que as mesmas enfrentam no dia-a-dia da sua existência.

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal, tendo em conta a importância da implementação no Concelho de uma política cultural e desportiva que possa consolidar-se no futuro e considerando as grandes dificuldades com que se associações apreço, deliberou, por em debatem as unanimidade, atribuir às mesmas, como forma de minorar as suas dificuldades financeiras e potenciar o seu desempenho e atuação, os seguintes subsídios: Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Alturas do Barroso, Mil Euros (1.000,00 €); Centro Cultural e Recreativo de Beça, Três mil euros (3.000,00€); Associação Recreativa e Cultural de Bobadela, Mil euros (1.000,00€); Associação Recreativa e Cultural "Fórum Boticas", Quatro mil euros (4.000,00€);

Associação Desportiva e Cultural de Carvalhelhos, Mil euros (1.000,00€); Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Serra do Leiranco - Sapiãos, Três mil euros (3.000,00€); Agrupamento de Escuteiros de Boticas, Mil e quinhentos euros (1.500,00 €), Centro Cultural e Recreativo de Covas do Barroso, Mil euros (1.000,00€); Centro Social de Atilhó, Mil euros (1.000,00€); Associação Recreativa e Cultural de Ardãos, Mil euros (1.000,00€). O pagamento efectivo dos apoios em causa fica condicionado à apresentação atempada dos Planos de Atividade e Relatório, Declaração de não dívida às Finanças e Segurança Social, cópia dos estatutos atualizados, cópia das atas de designação dos corpos sociais e documentos de prestação de contas referentes ao último exercício. A esta despesa correspondem os compromissos n.º 3063 a 3072.

## 356 - Proposta de Protocolo a assinar entre o Município de Boticas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara relativa ao protocolo referido em epígrafe, oportunamente elaborada pelos serviços e a qual tem por objeto a definição das regras a estabelecer entre o Município de Boticas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas, para o apoio no desenvolvimento das atividades desta associação.

Município de Boticas

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo apresentada pelo senhor Presidente da Câmara, bem como dos direitos e obrigações estabelecidas na mesma e deliberou, por unanimidade, aprová-la. (Não participou na votação por se encontrar impedido, o senhor Vice-Presidente da Câmara, Fernando Eirão Queiroga, tendo-se inclusivé ausentado da sala de reuniões).\_

### 357 - Proposta de Acordo de Cooperação a assinar entre os Municípios Timorenses e os Municípios Portugueses

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara relativa ao assunto referido em epígrafe, a qual tem por objeto a definição das regras a estabelecer entre o Município de Boticas e a respetiva Comissão Instaladora de Municípios de Timor e a Secretaria de Estado da Descentralização processo de âmbito do Administrativa desse país, no descentralização administrativa do Governo Timorense, para a criação e legitimação do poder local naquele país, e que terá a cooperação do Governo de Portugal, através da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com a celebração de vários acordos entre Municípios Portugueses e Comissões Instaladoras de Municípios Timorense, nomeadamente para troca de conhecimentos entre as duas partes, incluindo formação dos trabalhadores municipais através de programas de estágios, bem como outras atividades de desenvolvimento local que possam ser concretizáveis.\_\_\_\_

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da

referida proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara, bem como dos direitos e obrigações estabelecidas na mesma e deliberou, por unanimidade, aprová-la.

### 358 - Festa de Natal dos Funcionários da Câmara Municipal de Boticas

Presente a seguinte proposta do senhor Presidente da Câmara: "Desde há vários anos que, na época natalícia, os funcionários da Câmara Municipal e respetivas famílias se reúnem na tradicional Festa de Natal, um convívio que tem contribuído em larga medida para o reforço dos laços de amizade e a implementação de um clima de sã camaradagem entre todos e para a criação de um "espírito de grupo", com repercussões positivas no trabalho do dia-a-dia, criando sentimentos de pertença e facilitando o trabalho de equipa, a interligação e a entre os diferentes sectores entreajuda da atividade municipal. Neste sentido, dada a importância de realização, propõe-se dar continuidade à iniciativa, cabendo à Câmara Municipal assegurar os meios para que a realização da Festa de Natal dos Funcionários, que conta com cerca de trezentas pessoas, entre funcionários e familiares, seja possível.″ \_\_

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a realização no dia 21 de Dezembro da "Festa de Natal dos Funcionários da Câmara Municipal de Boticas" de acordo com a proposta do senhor Presidente da Câmara, autorizando e suportando a realização

Município de Boticas

das	despesas	que	se	mostrem	necessárias	para	0	efeito,	a	que
corr	esponde d	con	npr	omisso n.	o 3099					

### 359 - XXV Natal de Cantadores ao Desafio e Tocadores de Concertina

Dando seguimento a uma tradição bem enraizada na região do Barroso, Boticas acolhe, no dia 15 de Dezembro, a realização do XXV Natal de Cantadores ao Desafio e Tocadores de Concertina, um evento que ao logo dos tempos tem alternado a sua realização entre o concelho de Boticas e o de Montalegre, contando com o patrocínio do Ecomuseu de Barroso e das paróquias onde anualmente se realiza e constituindo-se como uma importante expressão da cultura popular, que mobiliza muitos participantes e gera uma agradável dinâmica popular, coincidente com a época natalícia que agora se vive.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse da iniciativa e ao seu forte contributo para a preservação das tradições da região do Barroso, deliberou, por unanimidade, concordar com a realização do XXV Natal de Cantadores ao Desafio e Tocadores de Concertina, autorizando e suportando a realização das despesas que se mostrem necessárias para o efeito, a que correspondem os compromissos n.º 3085 e 3093.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

360 — Propostas de "Orçamento" e "Grandes Opções do Plano" do Município de Boticas / Ano Financeiro de 2013

Foram presentes as propostas de "Orçamento" e "Grandes Opções do Plano", da Câmara Municipal para o ano financeiro de 2013, documentos que importam nas quantias de Nove milhões, trezentos e trinta mil euros (9.330.000,00 €) e de Cinco milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros (5.180,444,00 €), correspondendo o valor de Dois milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove euros (2.509.499,00 €), ao Plano Plurianual de Investimentos e o valor de Dois milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco euros (2.670.945,00 €), ao Plano de Actividades Municipais), respectivamente, bem como o correspondente Mapa do Pessoal do Município.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação e discussão deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos documentos e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c), do número 2, do artigo 64.º e para os efeitos previstos na alínea b), do número 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Janeiro.

Município de Boticas

361 - Proposta de Alteração dos **Estatutos** d a Empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A."/ Pedido de Autorização Presente uma proposta do Presidente da Câmara, pela qual se enuncia a necessidade de relativamente aos estatutos da empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A", com sede em Ribeira de Pena, constituída ao abrigo da autorização então concedida pela Assembleia Municipal, e de que o Município é accionista conjuntamente com os restantes cinco Municípios do Alto Tâmega, proceder à sua alteração, de forma a adaptá-los ao novo regime jurídico da actividade empresarial local aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, conforme se encontra previsto naquela proposta, face à cominação constante do no 1, do artigo 70º, daquela Lei, alterações essas constantes do documento também junto a esta mesma proposta.\_\_\_

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar as alterações aos estatutos que nela se encontram previstas, e ao abrigo do disposto na alínea a), do nº 6, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter o referido documento à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nas alíneas q), do nº 1, e l), do nº 2, ambos do artigo 53º e nos nºs 1 do mencionado artigo 70º, e, por remissão do nº 5 desta última disposição, nos nºs 1 e 2 do também referido art.º 61.

362 - Proposta de alienação a título gratuito Municípios accionistas da "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A." das participações sociais detidas por esta empresa e m diversas sociedades comerciais, e de aquisição pelo Município, da correspondente posição societária, em cumprimento do artigo 68º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da actividade empresarial local / Pedido de Autorização Presente uma proposta do Presidente da Câmara, na sequência da comunicação remetida a esta Câmara Municipal, pela empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.", pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos e na deliberação da respectiva assembleia geral, que seja autorizada a alienação aos Municípios accionistas daquela empresa, a título gratuito, de um sexto das participações sociais detidas pela empresa nas sociedades identificadas na mesma proposta, e a consequente aquisição pelo Município de Boticas da correspondente posição societária, tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nºs 2 a 4, do artigo 68º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o novo regime jurídico da actividade empresarial local e das participações sociais, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 67º, daquela Lei, no caso de incumprimento desta determinação.\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação

Município de Boticas

de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a proposta em causa, nos termos que dela constam, e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter este documento a apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos nºs 2 a 4, do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Municípios accionistas da "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.", das participações so-ciais detidas por esta empresa nas empresas públicas Águas de Trás-as-os-Montes e Alto Douro, S.A., e RESINORTE-Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., e de aquisição pelo Município, da correspondente posição societária, em cumprimento do artigo 68°, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da actividade empresarial local/Pedido de Autorização

Presente uma proposta do Presidente da Câmara, na sequência da comunicação remetida a esta Câmara Municipal, pela empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.", pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos e na deliberação da respectiva assembleia geral, que seja autorizada a alienação aos Municípios accionistas daquela empresa, a título gratuito, de um sexto das participações sociais detidas pela empresa nas

sociedades identificadas na mesma proposta, e a consequente aquisição pelo Município de Boticas da correspondente posição societária, tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nºs 2 a 4, do artigo 68º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto que aprovou o novo regime jurídico da actividade empresarial local e das participações sociais, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 67º daquela Lei, no caso de incumprimento desta determinação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a proposta em causa, nos termos que dela constam, e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter este documento a apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos nºs 2 a 4, do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

364 - Proposta de alienação a título gratuito das EHATBparticipações detidas sociais pela Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega Barroso, S.A." na empresa local "MUNICÍPIA-Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A." e na sociedade comercial "MARC-Mercado Abastecedor da S.A.", respectivamente, Região de Chaves, aos Municípios de Boticas de Chaves, e accionistas

Município de Boticas

consequente aquisição pelo Município de Boticas da primeira daquelas participações, em cumprimento do artigo 68°, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da actividade empresarial local / Pedido de Autorização

Presente uma proposta do Presidente da Câmara, na sequência da comunicação remetida a esta Câmara Municipal, pela empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.", pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos, que seja autorizada a alienação, a título gratuito e nas demais condições fixadas na deliberação da respectiva assembleia geral, ao Município de Boticas, e consequente aquisição por este, da participação social detida na empresa local "MUNICÍPIA-Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A." e identificada sob a alínea a) do número três da proposta, e ao Município de Chaves a alienação da participação social detida na sociedade "Marc-Chaves, S.A." e Mercado Abastecedor de da Região identificada sob a alínea b) do nº 3 da mesma proposta, tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nos 2 a 4, do artigo 68º, da Lei 50/2012, de 31 de Agosto que aprovou o novo regime jurídico da actividade empresarial local e das participações sociais, sob pena da aplicação das sanções artigo 67º, daguela Lei, no caso previstas пo incumprimento desta determinação.\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação

de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a proposta em causa, nos termos que dela constam, e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter este documento a apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos nºs 2 a 4º, do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

365 — Proposta de alienação a terceiros de participações sociais e de dissolução de sociedades comerciais detidas e ou participadas pela "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A." em cumprimento do artigo 68º, da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da actividade empresarial local / Pedido de Autorização

Presente uma proposta do Presidente da Câmara, na sequência da comunicação remetida a esta Câmara pela "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.", pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos, alienação a terceiros das participações a identificadas sob a alínea A daquela proposta e a dissolução das sociedades comerciais nela igualmente identificadas sob a alínea B, participações e sociedades detidas pela referida empresa tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nºs 2 a 3, do artigo 68º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto que aprovou o novo regime jurídico da actividade empresarial local e das participações sociais, sob pena da aplicação das

Município de Boticas

sanções previstas no artigo 67º, daquela Lei, no caso de incumprimento desta determinação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a proposta em causa, nos termos que dela constam, e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter este documento a apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos nºs 2 a 3º, do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### 366 - AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho/Jóia e Quotização 2012

Presente um ofício (reg. 1793, de 26/Nov.), apresentado pela AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho e através do qual, na sequência da adesão do Município, é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2012 e de harmonia com os pressupostos e objectivos da proposta de quotização, oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor de mil euros (1.000,00 €) e respectiva jóia de entrada no valor de Quinhentos euros (500,00 €).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e

considerando que à mesma cabe atempadamente efectuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à AMPV (1.500.00 €), a que corresponde a proposta de cabimento nº 2602, compromisso n.º 2974 e a requisição n.º 1403.\_\_\_\_\_\_

### 367 - Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2013

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à fixação da taxa de IRS que o Município pretende e a incidir sobre os rendimentos de 2013, a qual a seguir se FIXACÃO íntegra: "PROPOSTA DE transcreve na PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - 2013 O nº 1, do artigo 20ª, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior; A mesma lei, no seu nº 2, refere que a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos; Tendo em conta a manutenção da actual crise económica, financeira e social que o país e o mundo atravessam; Tendo em conta as especificidades dos problemas existentes no interior, nomeadamente a desertificação, que resulta de vários factores, tais como desemprego, baixos 10.12.2012 Município de Boticas

níveis de rendimento e fraco investimento do poder central, entre outros; Tendo em conta que o Concelho de Boticas, tais como os demais restantes concelhos do interior profundo, também não foge à regra, debatendo-se com as mesmas dificuldades, tentando travar e até contrariar tais fenómenos, dando continuidade às várias políticas de melhoria do nível de vida dos munícipes; Tendo em conta especialmente a fixação dos jovens no concelho, que se deparam com dificuldades para aquisição de habitação, com dificuldades crescentes no acesso ao crédito, bem como para fazer face aos restantes custos ligados à habitação; Tendo em conta que, também é da às responsabilidade dos Municípios atentos estarem dificuldades dos munícipes e tomarem decisões para atenuálas ou mesmo eliminá-las no objectivo de melhorar sempre, dentro das suas possibilidades e competências, o nível de vida dos seus munícipes. Considerando, no entanto, também a difícil situação em que se encontra o País em geral e de uma forma particular os Municípios Portugueses com baixas significativas de receitas que têm vindo a pôr em causa a prossecução das suas atribuições e competências, é necessário encontrar uma situação de equilíbrio que minimize o interesse de apoiar os cidadãos e não contribuir para o desequilíbrio financeiro do Município. Nestas condições, proponho ao da Município abdique da sua parte executivo que o participação sobre a percentagem no IRS a que tem direito, no exacto montante de 5% e a incidir sobre os rendimentos de 2013, em favor dos seus munícipes. Mais proponho que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal nos

Folha 97

termos da legislação aplicável. Câmara Municipal de Boticas, 6 de Dezembro de 2012. O Presidente da Câmara (Fernando Campos)".\_\_\_\_\_

Deliberação: Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, aumentando o seu bem-estar, em cumprimento do nº 1, do artigo 20.º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a), do nº 6, do artigo 64.º, e para os fins previstos na alínea h), do nº2, do artigo 53.º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a "Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2013".

368 - Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - Listagem VI/ Aprovação

Presente uma informação dos serviços em sequência da deliberação de Câmara Municipal que aprovou o respetivo regulamento e que a seguir se transcreve, na íntegra: "ASSUNTO: Concessão de apoio financeiro destinado ao fomento da produção pecuária - Listagem VI/ Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6º, do regulamento municipal de concessão de apoio financeiro destinado ao fomento da produção pecuária, somos a

Município de Boticas

apresentar a 4ª listagem de candidaturas (em anexo), já concluídas, para aprovação por parte do Presidente e da Câmara Municipal, com enquadramento orçamental na rubrica PAM — 02A062- 01.02.00-04.08.02, com a proposta de cabimento nº 2726, sobre as RED de 3038 a 3061.; Município de Boticas, 06 de Dezembro de 2012; A Coordenadora Técnica; Maria José Gomes".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pelo artigo 6º, do referido regulamento, aprovar a referida listagem VI, a que corresponde o cabimento n.º 2726, e as Requisições Externas de Despesa nºs 3038 a 3061.

369 - Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Boticas, em conformidade com o n.º 1, do artigo 25º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto e Decreto-Lei nº 305/2009, de 30 de Outubro /Aprovação

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64 - A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. Neste sentido foi presente uma "Proposta de Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Boticas" a qual delimita, em conformidade com o

n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto operada nos termos do Decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro, a Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Boticas.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea n), do nº 2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com as disposições constantes do Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

370 - Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Boticas/ Criação das Unidades Flexíveis/ Manutenção das Comissões de Serviço dos Titulares de Cargos Dirigentes/ Regulamento Orgânico / Aprovação

Condicionada à aprovação da deliberação anterior e de acordo com as competências cometidas à Câmara Municipal nos termos do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, foi presente a " Proposta de Reorganização dos Serviços Municipais do Municipio de Boticas/ Criação das Unidades Fleíiveis/ Manutenção das Comissões de Serviço dos Titulares de Cargos Dirigentes/ Regulamento Orgânico" a qual cria (dentro dos limites a aprovar pela Assembleia Municipal) as unidades flexíveis, o regulamento orgânico e, ainda, a manutenção das comissões de serviço dos actuais titulares de cargos dirigentes.

Município de Boticas

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta nos termos do Decreto Lei nº305/2009, de 23 Outubro e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, condicionada no entanto à aprovação da deliberação anterior pela Assembleia Municipal.\_

#### DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

371 - Prendas de Natal para os Alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas - Ano Letivo 2012/2013 Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara e respetiva informação dos servicos que a seguir se transcreve: "AQUISIÇÃO DE PRENDAS DE NATAL PARA OS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO. Coincidindo com a época natalícia que atravessamos e tendo em conta o interesse da iniciativa de oferecer a todas as crianças do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico uma prenda de valor simbólico, considerando ainda as dificuldades que muitos agregados familiares estão atravessar, decorrentes do contexto económico do País, proponho a aquisição das prendas de Natal para todas as crianças do Ensino Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, na certeza porém que muitos destes alunos terão esta como único presente de Natal. Mais se informa que a despesa em causa tem enquadramento orçamental na rubrica 0203/020115, a que correspondem os compromissos, n.º(s) 3073,3074 e 3075 e as requisições n.º(s) 1405, 1406 e 1407.\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta do senhor Presidente da Câmara e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da

Município de Boticas

despesa em causa, a que correspondem os compromissos n.º(s) 3073,3074 e 3075 e as requisições n.º(s) 1405, 1406 e 1407.\_\_\_\_\_

372 - Cartão Social / Pagamento das Faturas/Apresentação da declaração de não dívida às Finanças - Substituição por "Declaração sob Compromisso de Honra"

Presente uma Informação da Divisão de Ação Social e Educação e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Cartão Social /Pagamento das Faturas/ Apresentação da declaração de não dividas às Finanças -Substituição por "Declaração sob compromisso de honra": Procurando promover e adotar medidas e ações de âmbito social com o objetivo de tentar minimizar as situações de insuficiência económica das famílias ou indivíduos residentes no concelho, a Câmara Municipal de Boticas implementou o "Cartão Social do Município de Boticas", através do qual garante alguns apoios à população do Concelho, contribuindo, assim, para a melhoria das suas condições de vida; O Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas foi validado e aprovado pela Assembleia Municipal de Boticas na sua sessão realizada no dia 23 Dezembro de 2010; Assim, dispõe o Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas, no seu artigo 7º nº 4 o seguinte: "Artigo 7º nº 4 - As comparticipações previstas nas alíneas n), o) e p) do n.º 1 serão pagas aos beneficiários, em datas a publicitar, mediante a entrega no Serviço de Atendimento ao público da Câmara

Municipal de Boticas de fotocópias de receita médica e do respetivo recibo emitido pela farmácia, ortopedia ou ótica, o qual deverá especificar os medicamentos, equipamentos e ou próteses prescritos."; Acontece que: Para além dos requisitos enunciados no nº 4 do artigo 7º do Regulamento para atribuição das referidas comparticipações, é exigível aos utentes (e como não poderia deixar de ser) a apresentação do comprovativo de não dividas às Finanças e à Segurança social; Porém, e dado que estes (utentes) não possuem e-mail por forma a dar autorização para consulta via Internet da sua situação contributiva (via gratuita), necessitariam estes, de solicitar a referida declaração no serviço de finanças, ao balcão, pagando a quantia de 12,75€ (doze euros e setenta e cinco cêntimos), o que para muitos seria incomportável, tendo em consideração o âmbito do regulamento e o tipo de famílias/ utentes que o mesmo pretendeu contemplar; Por outro lado, existem situações em que, de acordo com as faturas utentes/famílias dado apresentadas pelos que comparticipação deste Município ser de 25%, os montantes a comparticipar não ultrapassam os 5,58€, (veja-se listagem que se anexa); Por fim, nos termos do mesmo regulamento verifica-se ainda, que o montante máximo a atribuir não ultrapassa os 150,00€ (cento e cinquenta euros), valores que se consideram relativamente diminutos - artigo 7º nº 2 - "O total de comparticipações mencionadas nas alíneas n), o) e p) do n.º 1, no seu conjunto, não poderão exceder, anualmente, por utente, 150€."Assim, tendo em consideração todo atrás exposto (que se tratam de famílias extremamente carenciadas) e, por forma a não desvirtuar o âmbito e o alcance do regulamento retro referido, propõe-se que as declarações da situação contributiva das finanças e segurança social, sejam substituídas por uma "declaração sob compromisso de honra" assinado pelo utente/s em como não detêm dividas para com aquelas instituições, alertando-as ainda para o facto de incorrerem em responsabilidade criminal, caso as declarações não correspondam à verdade, a que correspondem os compromissos n.º (s) 3077,3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3086, 3087, 3088,3089, 3090, 3091, 3092, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3107, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115 e 3116.À Consideração Superior, Município de Boticas, 6 de Dezembro de 2012. A Chefe de Divisão Dra. Teresa Cristina Pinto."

Deliberação:	Α	Câmara		ınicipal	tom	ou	conhecimer	nto,	е
deliberou, por	u n	animidad	e,	manifes	tar a	а со	oncordância	com	0
teor da mesma	a								

### DEPARTAMENTO DE FOMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### 373 - Empreitada "Regeneração Urbana da Estância Termal de Carvalhelhos" - Revisão de Preços

Presente uma informação do Departamento de Fomento e Administração do Território e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: "Regeneração Urbana da Estância Termal de Carvalhelhos" Revisão de Preços Νo seguimento da adjudicação da empreitada referida em epígrafe à empresa Costa & Carreira, Lda., através de deliberação tomada em reunião de Câmara de 18 de Dezembro de 2009 e formalizada por contrato celebrado em 3 de Março de 2010 (n.º 02/10), foi apresentado o mapa de cálculo de revisão de preços (que se encontra em anexo), pela empresa construtora, de acordo com o previsto no artigo 300.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Dezembro. O DFAT procedeu à sua análise e verificou que a mesma se encontra elaborada nos termos da legislação em vigor, pelo que informo V.Exa., que o montante a pagar à firma adjudicatária é o seguinte: - Valor da Revisão de Preços 14.252,63 € - I.V.A. a 6% 855,16 € - Total 15.107,79 € Cabimento n.º 2659 Compromisso n.º 2972. O desconto de 10% para reforço de garantia é de 1.425,26 €. Á consideração de V. Exa. Câmara Municipal de Boticas, 05 de Dezembro de 2012. O Assessor Principal (António João de Carvalho Teixeira, Eng.º Civil)".\_\_\_

Município de Boticas 10.12.2012

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação elaborada pelo Departamento de Fomento e Administração do Território e ainda em conformidade com o disposto no artigo 300°, do Decreto-Lei n°18/08, de 29 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da revisão de preços a firma: Costa & Carreira, Lda., no valor de Catorze mil, duzentos e cinquenta e dois euros e sessenta e três cêntimos (14.252,63 €), ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor de 6%., a que corresponde a requisição externa de despesa n.º 1402.

Livro 67
Folha 102

#### **OUTROS**

### 374 — Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Vice - Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 55 minutos.

#### Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 92.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Vice - Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Município de Boticas